



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSPEÇÃO MATO GROSSO DO SUL
MAIO DE 2012



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SUMÁRIO

PARTE GERAL	
1. ATOS PREPARATÓRIOS DA INSPEÇÃO.....	4
2. A INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA.....	5
ÁREA INSTITUCIONAL	
3. FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.....	8
4. ESTRUTURA FÍSICA E ACESSIBILIDADE.....	10
5. ESTRUTURA DE PESSOAL	13
6. INGRESSO, RESIDÊNCIA, EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO E HORÁRIO DE TRABALHO DOS PROCURADORES.....	14
7. REPARTIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES.....	14
8. PRODUTIVIDADE DOS PROCURADORES.....	16
9. SUGESTÕES E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS.....	17
ÁREA ADMINISTRATIVA	
10. CENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA EM BRASÍLIA.....	18
ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
11. CONSIDERAÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL.....	18
12. PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA.....	22
13. PLANO ESTRATÉGICO DE TI.....	22



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

14.	COMITÊ GESTOR E ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DE TI.....	23
15.	NORMAS DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS.....	23
16.	RISCO DE PERDA DE DADOS E BACKUP.....	24
17.	CONSCIENTIZAÇÃO DOS USUÁRIOS SOBRE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA.....	24
18.	QUALIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS.....	25
19.	ACESSO A INFORMAÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO.....	25
20.	CONTROLE DE HARDWARE E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....	26
21.	MANUAIS DE UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS.....	27
22.	CONTROLE E VALIDAÇÃO DE DADOS.....	27
23.	ANTIVÍRUS.....	27
24.	MANUTENÇÃO E TROCA DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.....	28
25.	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	29
26.	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.....	29
27.	CONTROLE DO CONSUMO DE SUPRIMENTOS.....	30
28.	RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DE TI.....	30
29.	GESTÃO DE CONTRATOS NA ÁREA DE TI.....	30
30.	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.....	31
31.	GERENCIAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO DE TI.....	31
32.	ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS.....	32
33.	SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE PROCESSUAL	32
	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	33
	PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL	34
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	38



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PARTE GERAL

1. ATOS PREPARATÓRIOS DA INSPEÇÃO

1.1. Na 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada no dia 21.03.2012, a Corregedoria Nacional indicou o Estado de Mato Grosso do Sul para receber inspeção no âmbito do Ministério Público.

1.2. Ato contínuo, a Corregedoria Nacional publicou as Portarias CNMP-CN 42, 43, 44 e 45, todas de 12 de abril de 2012, deflagrando o processo de inspeção, respectivamente, no Ministério Público Estadual, no Ministério Público Federal, no Ministério Público do Trabalho, e no Ministério Público Militar no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3. Nas referidas portarias, designou-se os dias 22, 23, 24 de maio de 2012, nas sedes das Procuradoria-Geral de Justiça, da Procuradoria da República, da Procuradoria do Trabalho e da Procuradoria da Justiça Militar, para o atendimento ao público, mediante o recebimento de sugestões, notícias, reclamações, denúncias ou observações capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pelas unidades do Ministério Público situadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.4. Os seguintes órgãos e autoridades receberam ofício da Corregedoria Nacional comunicando a realização da inspeção, bem como as datas e locais de atendimento ao público: Procurador-Geral da República, Senadores da República pelo Estado de Mato Grosso do Sul, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador-Geral do Trabalho, Deputados Federais pelo Estado de Mato Grosso do Sul, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Mato Grosso do Sul, Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho, Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul,



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, Prefeito Municipal de Campo Grande, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador-Chefe da Advocacia-Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho no Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador-Geral de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, Superintendente Regional da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso do Sul, Superintendente Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Mato Grosso do Sul, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado de Mato Grosso do Sul, Presidente da Associação dos Juízes Federais, Presidente da Associação dos Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Grande, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

1.5. Foram instaurados no âmbito da Corregedoria-Geral do CNMP os Procedimentos de Inspeção 304/2012-19 (Portaria 42/12 – MPE/MS), 305/2012-63 (Portaria 43/12 – MPF), 306/2012-16 (Portaria 44/12 – MPT) e 307/2012-52 (Portaria 454/12 – MPM) para organização dos documentos e demais termos produzidos para a realização dos trabalhos.

1.6. Por fim, foi editada a Portaria CNMP-CN 54/2012 e 56/2012, contendo as designações e requisições de membros e servidores para comporem a equipe de Inspeção.

2. A INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA

2.1. A execução da inspeção deu-se conforme seu planejamento, no período de 21 a 25 de maio de 2012, e foi realizada por 16 (dezesesseis) membros e 22 (vinte e dois) servidores, além do Corregedor Nacional, que dirigiu os trabalhos. Para operacionalizar o desenvolvimento da inspeção foram constituídas 07 (sete) equipes, cada qual com seus objetivos previamente determinados, direcionadas para a atividade-fim, bem como outras 05 (cinco) equipes para área meio.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

2.2. As equipes e os objetivos foram assim distribuídos:

Equipe 1. André Carvalho – Procurador de Justiça (MP/SC); Valério S. Heringer – Procurador do Trabalho; Bruno Pinheiro – Servidor (CNMP). **Objetivos:** Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/MS); Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ/MS); Conselho Superior do Ministério Público (CSMP/MS); Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ/MS).

Equipe 2. Otávio Brito Lopes - Subprocurador Geral do Trabalho, Marcelo Pereira Marques - Promotor de Justiça (MP/RJ), Nayara Rocha – Servidora (CNMP). **Objetivos:** 1ª a 15ª Procuradorias de Justiça, 06 (seis) Centros de Apoio Operacional (Fundações, Consumidor, Patrimônio Público e Social, Meio Ambiente, Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos, Infância e Juventude. 61ª, 62ª, 63ª e 64ª Promotorias de Justiça.

Equipe 3. Ernani Guetten de Almeida – Procurador de Justiça (MP/SC); Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos – Procuradora do Trabalho; Kamila Garcia – Servidora (CNMP). **Objetivos:** 16ª a 31ª Procuradorias de Justiça, 06 (seis) Centros de Apoio Operacional (Idoso e Pessoas Portadoras de Deficiência; Cível; Eleitoral; Habitação, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural; Criminal; Controle Externo da Atividade Policial; Centro de Estudos de Aperfeiçoamento Funcional (CEAF); Ouvidoria; Gabinete de Segurança Institucional GSI.

Equipe 4. Elton Ghersel – Procurador Regional da República; Elaine Nassif – Procuradora do Trabalho (MPT); Priscila Ribeiro – Servidora (CNMP). **Objetivos:** 08 (oito) Ofícios do Ministério Público do Trabalho; 08 (oito) Ofícios do Ministério Público Federal; 03 (três) Ofícios de Membros do Ministério Público Militar.

Equipe 5. Carlos Bruno Ferreira da Silva – Procurador da República; Dermeval Farias Gomes Filho – Promotor de Justiça (MPDFT); Jucélia Albuquerque, servidora (CNMP). **Objetivos:** 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 9ª, 35ª Promotorias de Justiça Cíveis – Família; 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 47ª e 48ª Promotorias de Justiça Criminais; 27ª, 28ª, 33ª e 46ª Promotorias de Justiça Infância e Juventude; 32ª Promotoria de Justiça – Saúde; 44ª Promotoria de Justiça - Idoso e Pessoa com Deficiência.

Equipe 6. Cid Ribeiro Schmitz – Promotor de Justiça (MP-SC); Eduardo Rolins - Promotor de Justiça (MP-RJ); Weskley Rodrigues dos Santos Júnior, servidor (CNMP). **Objetivos:** 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª Promotorias de Justiça Criminais; 26ª, 34ª e 42ª Promotorias de Justiça do Meio Ambiente; 30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público; 5ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública; 6ª e



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

45ª Promotorias de Justiça da Fazenda Pública; 24ª Promotoria de Justiça Militar; 25ª e 43ª Promotorias de Justiça do Consumidor; 29ª, 31ª e 49ª Promotorias de Justiça do Patrimônio Público; 50ª Promotoria de Justiça Criminal.

Equipe 7. Marcos Regenold Fernandes – Promotor de Justiça (MP-MT); Ezequiel Borges Campos – Promotor de Justiça (MP-MT); Luciana César Costa Rezende, Servidora MP/MT. **Objetivos. Dourados-MS:** 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça Cíveis; 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 14ª e 15ª Promotorias de Justiça Criminais; 9ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude; 10ª Promotoria de Justiça do Consumidor; 11ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Cultural e Histórico); 13ª Promotoria de Justiça de Violência Doméstica; 16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Fundações; Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO; 02 (dois) cargos de membros do Ministério Público do Trabalho; 03 (três) cargos de membros do Ministério Público Federal. **Ponta Porã-MS:** 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cíveis; 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Criminais; 02 (dois) cargos de membros do Ministério Público Federal.

Atendimento ao Público. Luís Paulo Santos – Procurador do Trabalho; João Barbosa Lima – Chefe de Gabinete (CN-CNMP); Bruno Dias Galvão Cavalcanti – Analista Processual (CNMP); Astrogildo Guedes dos Santos – Técnico Administrativo (CNMP); Fábio Corrêa Lara – Analista Processual.

Auditoria Administrativa. Igor Vidal Araújo – servidor (CNMP); Rodrigo Otávio Rocha Barbosa - servidor (MPF/MG); Adauto Viccari - servidor (MP/MS); Fábio Marques, Vitor William; Marcelo Magalhães; Raphael Nunes; Mariana Arrais, servidores (CNMP).

Auditoria Tecnologia da Informação. Fábio Kosaka – Procurador do Trabalho; Daniel Scandiuzzi - servidor (CNMP); Thiago Coelho – servidor (CNMP).

Comunicação Social. Juliana Carvalho Garcia - servidora (CNMP).

Engenharia e Arquitetura. Carlos Alberto Borges - servidor (CNMP); Gizela Nascimento servidora (PR/MG).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PARTE ESPECÍFICA

ÁREA INSTITUCIONAL

3. FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

3.1. Função do Ministério Público Militar. O Ministério Público Militar é um dos ramos do Ministério Público da União e exerce suas atribuições nos processos relativos a crimes militares, controle externo da atividade policial judiciária militar e inquérito civil objetivando a proteção, prevenção e reparação de dano ao patrimônio público, ao meio ambiente, aos bens e direitos de valor histórico e cultural, a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, e a proteção dos direitos constitucionais no âmbito da administração militar.

3.2. Atribuições Ministério Público Militar. Ao Ministério Público Militar incumbe, segundo o art. 116 da Lei Complementar nº 75/93, o exercício das seguintes atribuições perante os órgãos da Justiça Militar da União: a) promover privativamente a ação penal pública; b) promover a declaração de indignidade ou de incompatibilidade para o oficialato; c) manifestar-se em qualquer fase do processo, acolhendo solicitação do juiz ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse público que justifique a intervenção. Além dessas, tem as prerrogativas de requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial-militar, podendo acompanhá-los e apresentar provas, bem como exercer o controle externo da atividade da polícia judiciária militar.

3.3. As Procuradorias de Justiça Militar. Segundo informação obtida junto ao Ministério Público Militar, há representações desse ramo do MPU em 12 estados da Federação. As Procuradorias da Justiça Militar atuam em 1ª instância com seus Promotores e Procuradores da Justiça Militar, os quais oficiam perante as Auditorias Militares Federais, com atribuições exclusivamente criminais previstas na Constituição Federal, Lei Complementar e Estatutos pertinentes, atuando judicial e extrajudicialmente.



CORREGEDORIA NACIONAL

3.4. Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande. A Carreira do Ministério Público é constituída pelos cargos de Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Procurador da Justiça Militar e Promotor da Justiça Militar, sendo este o cargo inicial da carreira e o primeiro, o do último nível. Exercem suas atribuições na PJM/MS os seguintes membros: Dr^a. Ivone Cerqueira de Carvalho, Procuradora de Justiça Militar; Dr. Marcos José Pinto, Promotor de Justiça Militar e o Dr. Irabeni Nunes de Oliveira, Promotor de Justiça Militar.

3.5. Organizações Militares existentes na base territorial da Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande. A base territorial de atribuição da PJM/MS alcança os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. De acordo com levantamento realizado pela equipe de inspeção, há 40 (quarenta) unidades militares, incluindo unidades carcerárias, nestes três estados. A tabela abaixo permite a visualização dessas unidades e sua distância da cidade de Campo Grande, onde se encontra a sede da PJM/MS:

ESTADO	CIDADE	TOTAL DE UNIDADES	UNIDADES CARCERÁRIAS	DISTÂNCIA (Km)
MATO GROSSO DO SUL	Campo Grande	16	07	05
	Amambaí	01	01	382
	Aquidauana	01	01	146
	Bela Vista	01	01	334
	Corumbá	02	01	441
	Coxim	01	01	240
	Dourados	03	01	228
	Forte Coimbra	02	01	441 + 1 hora de voadeira
	Jardim	01	01	247
	Ladário	01	01	441
	Miranda	01	00	203
	Nioaque	01	01	195
	Ponta Porã	01	01	369
	Porto Murtinho	01	01	462
Três lagoas	01	01	342	
MATO GROSSO	Cuiabá	03	00	694
	Cáceres	01	00	915
	Rondonópolis	01	01	480



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

4. ESTRUTURA FÍSICA E ACESSIBILIDADE

4.1. Características da unidade. A Procuradoria da Justiça Militar no Estado do Mato Grosso do Sul está localizada na Rua XV de Novembro, nº 2.212, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande-MS.



Procuradoria da Justiça Militar no Estado do Mato Grosso do Sul. Vista aérea.

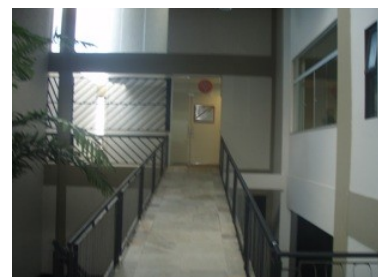
4.2. Trata-se de imóvel residencial adaptado para abrigar a sede da Procuradoria, tendo a edificação 03 (três) pavimentos. O primeiro, no subsolo, onde há o acesso à garagem coberta e também ao Auditório. O segundo piso, no térreo da edificação, com acesso pelo portão principal de entrada e o terceiro pavimento ocupa o andar superior onde encontram-se os gabinetes dos Procuradores e o banheiro. Segundo constatou a equipe de inspeção, o imóvel é próprio, adquirido em 2009, atendendo às necessidades atuais do órgão.



Fachada Principal da Procuradoria da Justiça Militar no Estado do Mato Grosso.



Detalhe da fachada.



Detalhe da rampa de acesso à Secretaria.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

4.3. Detector de metais. Verificou a equipe de inspeção que não há sistema de pórtico de detecção de metais no hall de entrada da unidade, bem como não foi constatada a existência de detector portátil de metais. Estes equipamentos propiciariam o adequado controle de entrada pessoas portando armas ou instrumentos similares, facilitando o trabalho dos agentes de segurança e vigilância e preservando a integridade das pessoas no interior do edifício.

4.4. Controle de acesso de visitantes. Não há balcão de recepção para identificação dos visitantes, bem como não se verificou a utilização de sistema de identificação por foto com *webcam* e programa informatizado de identificação por meio do computador para os registros e armazenamentos dos dados dos visitantes.

4.5. Guarda ou desmuniamento de armas de visitantes. Na sede da PJM/MS não há cofre ou armários de aço destinado à guarda de armas de fogo que eventualmente sejam trazidas pelos visitantes. Também não dispõe de caixa de areia para manuseio seguro de descarregamento ou desmuniamento das armas de fogo daqueles que se recusem a deixar o armamento depositado.

4.6. Sistema de CFTV. Vulnerabilidade da edificação. Na edificação da PJM/MS não se utiliza o circuito fechado de televisão (CFTV), o que fragiliza a segurança patrimonial da unidade e a segurança pessoal dos que nela se ativam. Nos fundos do prédio há um pátio inferior e uma edícula lateral, a qual constitui-se em um ponto vulnerável para fins de intrusão de pessoas estranhas.



Fachada do fundo do imóvel da PJM/MS, mostrando em primeiro plano o pátio inferior e à esquerda uma pequena edificação utilizada como área de recreação pelos antigos ocupantes do imóvel.



4.7. Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros. A equipe de inspeção enfatiza a necessidade de solicitação anual de vistoria no edifício que abriga a PJM/MS e a emissão do respectivo laudo pela Corporação do Corpo de Bombeiros local, oportunidade em que poderá ser verificada a necessidade de instalação de um sistema de detecção de fumaça.

4.8. Estacionamento. De acordo com as informações prestadas pela Procuradoria, há intenção de se fazer o estacionamento da casa no local onde havia uma piscina, hoje devidamente aterrada, localizada no pátio existente nos fundos da casa.

4.9. Acessibilidade. Base normativa. A Resolução CNMP-CN 81/2012 regulamentou a aplicação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e determinou a implementação do Decreto Federal nº 5.296/042. Este Decreto e a Lei nº 10.098/03, por sua vez, determinam que a concepção e implantação de projetos e as obras de reforma ou adaptação deverão obedecer essencialmente às noções de acessibilidade e desenho universal, com respeito às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dentre as quais se destaca a NBR 9050:20044 que estabelece os "critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade".

4.10. Condições de acessibilidade. Com base nas normas acima referidas, a equipe de inspeção verificou que a PJM/MS tem aspectos em desconformidade com a legislação vigente relativamente aos seguintes atributos: **a)** calçadas; **b)** acesso à garagens; **c)** escadas, **d)** sinalização direcional e sinalização tátil de alerta; **e)** estacionamento; **f)** portas; **g)** mesas e balcões; **h)** escadas; **i)** corrimãos e guarda-corpos; **j)** instalações sanitárias. Também no auditório, na biblioteca e nas áreas de circulação interna e externa há situações que merecem intervenção por parte da Chefia da Regional, na forma do termo de inspeção que integra os autos deste procedimento de inspeção.

4.11. Manifestação da unidade inspecionada. Esclareceu a unidade inspecionada, por meio do Ofício 448/2012/SEC/PJM-MS, de 29.11.2012, que a gestão administrativa do órgão é centralizada na Secretaria do Ministério Público Militar em Brasília, as informações constantes nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.8 e 4.10 foram encaminhadas à Procuradoria-Geral da Justiça Militar para conhecimento e adoção das medidas necessárias. Não houve manifestação por parte da PGJM.



CORREGEDORIA NACIONAL

4.12. Conclusões da Corregedoria Nacional. As instalações da PJM/MS atendem satisfatoriamente às necessidades do MPM no Estado de Mato Grosso de Sul, embora algumas intervenções se façam necessárias para conferir-lhe mais segurança, funcionalidade e acessibilidade. No capítulo 35 a Corregedoria Nacional proporá ao Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral da Justiça Militar** para que adote as providências necessárias ao planejamento, obtenção de recursos orçamentários e execução das medidas apontadas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.10, devendo informar os resultados à Corregedoria Nacional no prazo de 12 meses contados da publicação deste Relatório Conclusivo.

5. ESTRUTURA DE PESSOAL

5.1. Quadro geral de membros, servidores e serviços auxiliares. A estrutura de pessoal da PJM/MS compreende:

CARGO	QUANTITATIVO
Promotores de Justiça Militar	03
Analistas Processuais	01
Técnicos Administrativos	08
Servidores Cedidos	00
Estagiários	00

5.2. Membros em exercício e chefia da unidade. A Procuradoria é administrada pela Procuradora Militar Dra. Ivone Cerqueira de Carvalho, escolhida segundo o critério de antiguidade, nomeada pelo Procurador-Geral do Ministério Público Militar, para mandato de dois anos. No momento da inspeção a Procuradora-Chefe estava afastada em licença por motivo de saúde, sendo substituída pelo Promotor Militar mais antigo, Dr. Marcos José Pinto. Além dos dois membros citados acima, há também o Promotor Militar Dr. Irabeni Nunes de Oliveira.

5.3. Estrutura dos gabinetes. Não há servidores lotados nos gabinetes. Os 09 (nove) servidores do órgão atendem a todos os promotores. Há apenas 1 (um) analista processual e os demais são técnicos administrativos, dos quais dois são bacharéis em Direito. Não havia nenhum estagiário no momento da inspeção, pois o processo de recrutamento havia sido suspenso. Solicitado à unidade que se manifestasse sobre o processo seletivo de estagiários e os motivos que levaram à



CORREGEDORIA NACIONAL

suspensão do certame, a PJM/MS esclareceu que o processo seletivo de estagiários foi revogado por decisão da Exma Procuradora da Justiça Militar, Dra. Ivone Cerqueira de Carvalho, por motivo de conveniência da Administração, nos termos da Portaria 03/2011/PJM/Campo Grande/MS, de 26.11.2011. Examinada a Portaria, verificou a Corregedoria Nacional que o processo seletivo havia sido iniciado em razão do pedido de um dos membros lotados na Procuradoria, o qual posteriormente veio a desistir do requerimento.

5.4. Tecnologia da Informação. Todos os gabinetes estão aparelhados com computadores, impressoras, triturador de papéis e scanner.

6. INGRESSO, RESIDÊNCIA, EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO E HORÁRIO DE TRABALHO DOS PROCURADORES

6.1. A equipe de inspeção levantou informações sobre a atuação individual dos membros da PJM/MS conforme demonstra a tabela a seguir. As informações foram obtidas a partir da declaração dos entrevistados que se encontravam em exercício nas datas da inspeção.

MEMBRO	DATA EM QUE ASSUMIU O ÓRGÃO	RESIDE NA COMARCA?	MAGISTÉRIO E APERFEIÇOAMENTO ACADÊMICO	PERÍODO EM QUE CUMPRE EXPEDIENTE
Dra. Ivone Cerqueira de Carvalho Procuradora da Justiça Militar	Não informado	Sim	Não informado	Não informado.
Dr. Marcos José Pinto Promotor da Justiça Militar	Iniciou em 23.9.1997 no MPM e desde janeiro de 2007 está no MPM/MS	Sim	Não exerce o magistério. Está concluindo doutorado em direito pela Universidade de Buenos Aires.	Geralmente de 13:30 às 17 h
Dr. Irabeni Nunes de Oliveira Promotor da Justiça Militar	Iniciou em 18.10.99 e está em Campo Grande desde 2001	Sim	Não exerce o magistério. Tem especialização em direito processual pela Uniderp.	Geralmente de 13:30 às 18 h

6.2. Exercício de advocacia: Nenhum dos membros inspecionados relatou exercer a advocacia.

7. REPARTIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES

7.1. Atribuições. Os Promotores de Justiça Militar exercem todas as atribuições concernentes à atividade-fim do Ministério Público Militar em primeiro grau de jurisdição, tanto judiciais como extrajudiciais, se houver. Todos repartem igualmente as atribuições.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

7.2. Natureza dos processos e procedimentos que ingressam na Procuradoria:

De uma forma geral, tramitam nas Promotorias Militares inspecionadas: Inquérito Policial (IP), Inquérito Policial Militar (IPM), Instruções Provisórias de Deserção (IPD), Instruções Provisórias de Insubmissão (IPI), Processos Judiciais (forma ordinária e forma especial), Processos de Execução de Sentença, Representações, Notícias-crime, Expedientes, Pedidos de Providências e demais Peças de Informação e Procedimentos Investigatórios Criminais (PIC).

7.3. Tramitação. A tramitação de procedimentos e processos tem o seguinte fluxo, em regra: a corporação militar instaura o processo e o envia à Auditoria Militar. Abre-se vista para o Ministério Público Militar. Quando os autos do processo ou procedimento chegam à unidade inspecionada, a Secretaria faz o cadastro inicial, basicamente com o número do processo, nome dos envolvidos, fato, descrição do fato, tipo de crime, forma ordinária ou especial – esta última só para Instrução Provisória de Deserção-IPD ou Instrução Provisória de Insubmissão-IPI. Em seguida faz-se a distribuição eletrônica, por rodízio. Os autos são entregues diretamente ao membro, registrando-se a entrega em livro de carga. O membro cumpre o prazo ou oferece denúncia. Sempre que é oferecida denúncia, inicia-se o controle da prescrição mediante a utilização de pasta específica, que é enviada para Brasília.

7.4. Sistema de controle e gestão de processos. A Procuradoria utiliza o sistema *Gaius*, disponibilizado pelo Ministério Público Militar às suas unidades. Embora instalado nas unidades do MPM de todo o Brasil em 2009, verificou a equipe de inspeção que não há como uma unidade regional acessar a base de dados de outra unidade e não há um banco nacional capaz de ser consultado diretamente pelas unidades do Ministério Público Militar no interior do país.

7.5. Inserção de petições no sistema digital. Para inserção das petições judiciais no sistema eletrônico, os membros salvam a peça numa pasta digital e duas servidoras da Procuradoria tem autorização para acessar seu conteúdo e inserir as peças no sistema eletrônico *Gaius*. Também são elas que digitalizam peças quando necessário.

7.6. Controle de recebimento e devolução de procedimentos judiciais. É realizado por meio de livro de carga e mapa de movimento processual.

7.7. Controle de tramitação e arquivamento de procedimentos e peças de informação. O controle de mérito do arquivamento de procedimentos pode dar-se pela Câmara de Coordenação e Revisão ou pelo Judiciário. Sob o aspecto do controle da tramitação, a forma como este ocorre consta do tópico 6.3, acima.



CORREGEDORIA NACIONAL

7.8. Processo eletrônico. Ainda não está implementado o Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça Militar.

7.9. Inspeções e visitas. Em paralelo à atuação nos processos e inquéritos, os membros lotados na PJM/MS também realizam inspeções em estabelecimentos carcerários, além de visitas ordinárias e extraordinárias em outras repartições policiais civis e militares, órgãos de perícia técnica e quartelamentos militares sob administração militar, existentes na área de circunscrição da Procuradoria.

8. PRODUTIVIDADE DOS PROCURADORES

8.1. Movimentação processual. Foi solicitada a movimentação processual dos procuradores no mês da inspeção e no mês imediatamente anterior, tanto em relação aos processos judiciais quanto aos procedimentos extrajudiciais, tendo sido elaborada a tabela abaixo para melhor visualização:

PROCESSOS JUDICIAIS			
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL ABRIL 2012	IVONE C. DE CARVALHO	MARCOS J. PINTO	IRABENI N. DE OLIVEIRA
Saldo do mês anterior	Licença Médica	04	04
Distribuídos no mês	Licença Médica	07	07
Impulsionados no mês	Licença Médica	09	09
Saldo do mês atual	Licença Médica	02	02
Audiências últimos 30 dias	Licença Médica	11	03
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS			
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL ABRIL 2012	IVONE C. DE CARVALHO	MARCOS J. PINTO	IRABENI N. DE OLIVEIRA
Saldo do mês anterior	Licença Médica	00	00
Distribuídos no mês	Licença Médica	00	00
Impulsionados no mês	Licença Médica	00	00
Saldo do mês atual	Licença Médica	00	00
Audiências últimos 30 dias	Licença Médica	00	00

8.2. Processos e procedimentos encontrados nos gabinetes. Com o objetivo de constatar a exata situação dos órgãos no momento da inspeção, foram levantados os processos e procedimentos que ali estavam, o que pode ser verificado na tabela que segue.



CORREGEDORIA NACIONAL

ESPÉCIE E SITUAÇÃO		IVONE CERQUEIRA DE CARVALHO	MARCOS JOSÉ PINTO	IRABENI NUNES DE OLIVEIRA
Inquéritos Policiais Militares	Com vista há menos de 30 dias	01	01	-
	Com vista há mais de 30 dias	-	-	-
	Com vista há mais de 06 meses	-	-	-
	Com vista há mais de 12 meses	-	-	-
Instruções Provisórias de Deserção	Com vista há menos de 30 dias	-	-	01
	Com vista há mais de 30 dias	-	-	-
	Com vista há mais de 06 meses	-	-	-
	Com vista há mais de 12 meses	-	-	-
Ações Judiciais	Com vista há menos de 30 dias	01	01	01
	Com vista há mais de 30 dias	-	-	-
	Com vista há mais de 06 meses	-	-	-
	Com vista há mais de 12 meses	-	-	-
Ações ajuizadas no último ano		14*	09	26
Recursos aforados nos últimos 12 meses		00*	01	03
Contrarrazões apresentadas últimos 12 meses		05*	07	18
Diligências e inspeções realizadas		02*	05	05

* Entre maio e setembro/2011. Licença médica a partir de setembro/2011.

8.3. Os processos judiciais em tramitação na Procuradoria durante a inspeção somavam apenas 2 (dois) para cada promotor. Os dois destinados à Dra. Ivone foram redistribuídos entre os demais promotores, resultando em três processos para cada um dos Promotores. Na unidade judiciária perante a qual oficiam os membros entrevistados havia 229 processos em tramitação.

9. SUGESTÕES E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS

9.1. Controle de prazo de inquérito. O Promotor Marcos José Pinto ressaltou a necessidade de um sistema de controle de prazo de inquéritos tal como ocorre em certos Estados da Federação, reconhecendo todavia a dificuldade de se alcançar tal objetivo, uma vez que há necessidade de alteração legislativa. Esclarece que é o Juiz Auditor a autoridade que controla esses prazos nos inquéritos. Atualmente, os membros do MP pedem prorrogação de prazo por meio de diligência.



CORREGEDORIA NACIONAL

9.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Em relação às sugestões, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 35 deste relatório, a expedição de OFÍCIO ao Exmo. Procurador Geral da Justiça Militar para ciência da sugestão apresentada no item precedente e avaliação das medidas cabíveis no âmbito das atribuições da unidade.

ÁREA ADMINISTRATIVA

10. CENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA EM BRASÍLIA-DF

10.1. Os trabalhos de inspeção na Procuradoria da Justiça Militar não incluíram a realização de auditoria da gestão administrativo-financeira uma vez que todos os recursos utilizados pelos Procuradores Militares no Estado de Mato Grosso do Sul são centralizados e administrados pela Secretaria do Ministério Público Militar em Brasília.

ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11. CONSIDERAÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL SOBRE O USO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO.

11.1. O Ministério Público Brasileiro, seguindo o movimento da sociedade, cada vez mais adota o computador como ferramenta indissociável e indispensável na busca da excelência no cumprimento de seu dever de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis. Com efeito, a maior parte das unidades ministeriais já utiliza a tecnologia da informação para automatizar suas rotinas, registrar, processar e manter o controle de seus dados, processos e



CORREGEDORIA NACIONAL

procedimentos, e apresentar informações, quando necessário.

11.2. Para o Ministério Público, que atinge sua finalidade principalmente por meio de instrução e decisão processual, o monitoramento do andamento de seus processos e procedimentos resulta em bons índices de produtividade (princípio da eficiência). Assim, há evidente oportunidade de aplicação de tecnologia para informatizar a cadeia produtiva que envolve a instrução e a decisão processual, reduzindo os tempos de tramitação, evitando o retrabalho, eliminando as atividades repetitivas, controlando o tempo de permanência em cada etapa e evitando a formação de gargalos.

11.3. Essa crescente informatização merece especial atenção dos Ministérios Públicos dos Estados e do Ministério Público da União, haja vista que o uso da tecnologia da informação para elaboração, manipulação e armazenamento de dados e informações traz novos riscos e aumenta a fragilidade de algumas atividades. Nesta esteira, as questões relacionadas à segurança da informação, a adoção de boas práticas e a qualidade dos sistemas informatizados e softwares utilizados necessitam ser observadas.

11.4. Em decorrência da importância estratégica da Tecnologia da Informação – TI, a Corregedoria Nacional do Ministério Público, em suas inspeções, destaca uma equipe para verificar *in loco* a estrutura, a organização, as metodologias utilizadas, a adoção de boas práticas, a segurança da informação e o uso de sistemas informatizados. Além disso, também é verificado se processos internos de aquisição de bens e desenvolvimento de serviços na área de TI estão alinhados com o planejamento estratégico da Instituição.

11.5. A Corregedoria Nacional do Ministério Público não tem a intenção de induzir a unidade inspecionada a utilizar determinada metodologia, seguir um modelo de boas práticas para governança de TI ou adotar uma norma específica para segurança da informação. O objetivo primordial da inspeção é alertar a unidade sobre a necessidade e a importância da implementação dessas medidas e auxiliar na identificação de bons exemplos e modelos que poderão ser disseminados.

11.6. Nesse contexto, pode-se definir governança de TI como o conjunto estruturado de políticas, normas, métodos e procedimentos destinados a permitir à administração superior das unidades do Ministério Público o planejamento, a direção e o controle da utilização atual e futura de tecnologia da informação, de modo a assegurar, dentro de um nível aceitável de risco, a eficiente utilização dos recursos, o apoio aos processos internos na área de TI e o alinhamento estratégico com objetivos da instituição. Seu objetivo, pois, é garantir que o uso da TI agregue valor à finalidade ministerial.



CORREGEDORIA NACIONAL

11.7. O desempenho da área de TI deve ser medido, os recursos devem ser adequadamente alocados e os riscos inerentes à atividade devidamente mitigados. Assim, é possível gerenciar e controlar as iniciativas de TI nas organizações para garantir o retorno de investimentos e a adoção de melhorias nos processos organizacionais. A governança adequada da área de tecnologia da informação garante a proteção das informações críticas e sensíveis e contribui para o cumprimento da missão da organização.

11.8. Em suma, a governança de TI apoia-se em três alicerces: valor, risco e controle. Por isso, deve ficar sob a responsabilidade da Administração Superior da unidade inspecionada e consistirá no exercício da liderança, na suficiente estrutura organizacional e na implantação de processos que garantam que a área de Tecnologia da Informação suporte e aprimore os objetivos e as iniciativas estratégicas da organização.

11.9. Nesse contexto, o planejamento, a tomada de decisões e a prática das ações de TI devem obrigatoriamente alinhar-se com o planejamento estratégico para que sejam estabelecidas as prioridades que serão desenvolvidas pela área de TI. Essa atitude pró-ativa evita que a unidade atue somente de maneira reativa, minimizando o impacto das ameaças e das mudanças que constantemente ocorrem no mundo tecnológico. Assim, a formalização de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), por exemplo, diminui a chance de desperdício de recursos, de descontinuidade dos projetos, de enfraquecimento das ações e de insatisfação do usuário.

11.10. Além das constatações que normalmente decorrem das inspeções, o Conselho Nacional do Ministério Público também poderá identificar alguns pontos vulneráveis da governança de TI das unidades do Ministério Público, que se traduzirão em oportunidades para sua atuação como indutor do processo de aperfeiçoamento de boas práticas, quando do recebimento das informações previstas na Resolução 74/2011-CNMP.

11.11. A segurança da informação, por sua vez, é o conjunto de medidas de controle - incluindo a política, os processos, as estruturas organizacionais, as normas e os procedimentos de segurança - com a finalidade de proteger os dados e as informações produzidas, recebidas, armazenadas e enviadas pela unidade do Ministério Público, preservando o valor que possuem.

11.12. Desta forma, a segurança da informação está relacionada com a preservação dos dados e informações e deve, primordialmente, impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso ao conteúdo dos sistemas informacionais,



CORREGEDORIA NACIONAL

proporcionando disponibilidade sempre que necessário, confiabilidade e acesso apenas àqueles que tenham autorização para fazê-lo. Logo, os principais atributos que devem orientar a análise, o planejamento e a implementação das ações de segurança são a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade. Para o Ministério Público, a eficiência na prestação de serviços à sociedade depende da confiabilidade dos dados e informações tratados e utilizados por seus membros.

11.13. Da mesma forma que a governança de TI, o gerenciamento da segurança da informação deve ser tratado como um assunto estratégico, ficando a cargo da Administração Superior. Nessa esteira, em alinhamento com o mandamento constitucional e com a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle atualmente estabelecidos, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP editou, em 16 de junho de 2009, a Resolução nº 43 que instituiu a obrigatoriedade da realização periódica de inspeções nas unidades do Ministério Público. Em conformidade com a Portaria CNMP-CN nº 045/2012, o Corregedor Nacional do Ministério Público instaurou procedimento de inspeção no Ministério Público Militar no Estado de Mato Grosso do Sul, tendo a Secretaria de Tecnologia da Informatização do CNMP (STI) encaminhado representantes para compor a equipe responsável por inspecionar a área de Tecnologia da Informação desse ramo do Ministério Público.

11.14. A equipe de inspeção conversou com o servidor Nelson S. Shirato Júnior, o único representante de Tecnologia da Informação da PJM em Campo Grande, que informou à equipe de inspeção que não existe no organograma da Procuradoria um setor, departamento ou coordenadoria de tecnologia da informação, dado o quadro reduzido de servidores.

11.15. Para melhor execução do trabalho e maximização dos resultados desejados, foi previamente enviado ofício à chefia da unidade inspecionada solicitando as informações contidas no questionário elaborado pela equipe de inspeção. Dessa forma, foi possível obter de forma mais célere as informações e declarações necessárias para a realização das demais atividades. Ao chegar à Procuradoria da Justiça Militar a equipe foi encaminhada ao responsável pelo departamento de informática, oportunidade em que foram discutidos todos os itens do questionário, fazendo-se as anotações pertinentes e colhendo-se as declarações anexas e demais materiais necessários à consecução dos trabalhos.

11.16. Com base nos esclarecimentos prestados e nas declarações colhidas, foram realizadas visitas aos demais ambientes onde existia algum serviço relacionado à área de TI, situados no próprio prédio sede da PJM, ocasião em que foram tiradas fotografias das instalações físicas do setor de TI, coletados “*prints*” das telas de



CORREGEDORIA NACIONAL

alguns computadores vistoriados quando as constatações eram consideradas relevantes pela equipe, com o propósito exclusivo de complementar as informações consignadas neste relatório.

11.17. A partir das entrevistas e dos demais materiais levantados pela equipe de TI, foi possível enumerar algumas constatações e propor recomendações, conforme se verifica nos capítulos subsequentes.

12. PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA

12.1. Com o objetivo de verificar a existência ou não de um Plano Diretor de Informática ou documento equivalente, a equipe de inspeção recebeu a informação de que o Plano Diretor de Informática ainda não foi editado, estando em fase de elaboração pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar em Brasília. O plano que está em elaboração abrangerá todas as esferas do MPM.

12.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 35 deste relatório, a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para que priorize a elaboração, publicação e implementação do Plano Diretor de Informática, devendo informar à Corregedoria Nacional, no prazo de 06 (seis) meses, o resultado desta recomendação.

13. PLANO ESTRATÉGICO DE T.I.

13.1. Sobre o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação, declarou o Departamento de Tecnologia da Informação que não há tal plano. A unidade utiliza o Plano de Ação de TI, referido no capítulo antecedente, o qual se encontra desatualizado.

13.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 35 deste relatório, a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para que providencie a elaboração, publicação e implementação de um Plano Estratégico de Tecnologia da Informação, devendo informar à Corregedoria Nacional, no prazo de 06 (seis) meses, o resultado desta recomendação.



14. COMITÊ GESTOR E ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DE T. I.

14.1. A unidade apresentou a Portaria nº 307/PGJM, de 20 de Setembro de 2011, que designa os integrantes do Comitê Estratégico de Tecnologia (CETI) da Procuradoria-Geral da Justiça Militar. Por essa Portaria, se verifica que a Presidência do Comitê será exercida pelo Dr. Mário Sérgio Marques Soares e a Secretaria caberá à Diretora do Departamento de Inteligência, Sra. Solange Aguiar Coelho. Não há comitê nem servidor designado para o controle interno de TI.

14.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do exposto, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para que adote as providências necessárias à constituição de um comitê ou órgão de controle interno de Tecnologia da Informação, devendo informar à Corregedoria Nacional, no prazo de 06 (seis) meses, o resultado desta recomendação.

15. NORMAS DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS

15.1. Sobre as normas de segurança pertinentes aos locais de instalação dos equipamentos, a equipe de inspeção verificou que o centro de processamento de dados – CPD está instalado em uma sala separada (figura 1), porém não existem câmeras de segurança nem monitoramento da temperatura. Existe um condicionador de ar para manter a temperatura do ambiente (figura 2), mas o aparelho apresentava vazamentos (figura 3). Existem nobreaks que emitem aviso sonoro quando ocorre queda de energia. O acesso às chaves da sala-cofre é restrito.



Figura 1



Figura 2

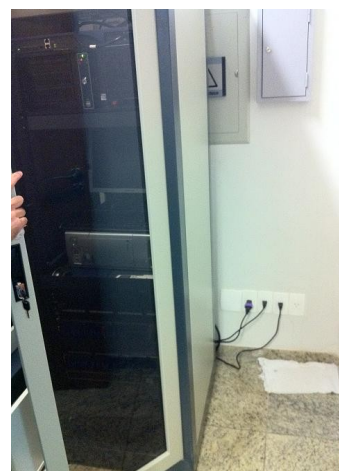


Figura 3



CORREGEDORIA NACIONAL

15.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral da Justiça Militar** para que adote as medidas necessárias: **a)** à realização de manutenções preventiva e corretiva do equipamento de ar condicionado instalado na sala do centro de processamento de dados da Procuradoria da Justiça Militar de Campo Grande, considerando o risco do aparelho entrar em curto-circuito; **b)** à formalização de normas que prevejam medidas que garantam a segurança dos locais onde ficam instalados os equipamentos de TI nas unidades do Ministério Público Militar. Considerando a urgência da situação, a Corregedoria Nacional deverá ser informada em 30 (trinta) dias das providências adotadas em relação ao item “a” e em 06 (seis) meses as providências adotadas em relação ao item “b” desta recomendação.

16. RISCO DE PERDA DE DADOS E BACKUP

16.1. Foi declarado à equipe de inspeção que são adotadas providências contra o risco de perda de dados. Um backup é realizado toda quinta-feira, à 00:00h e são mantidas cópias de até 42 semanas. O backup é realizado em um Hard Disk (HD) interno ao servidor utilizando o sistema COBIAN.

16.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Embora exista procedimento de extração de cópias de segurança, caso ocorra um incidente na máquina servidora, o backup pode ser perdido. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 35 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar** para que sejam adotadas as providências necessárias à realização do backup em meio físico diverso do computador servidor de rede, devendo informar à Corregedoria Nacional, em 06 (seis) meses, o resultado desta recomendação.

17. CONSCIENTIZAÇÃO DOS USUÁRIOS SOBRE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

17.1. Foi declarado pela Secretaria da PJM que existe a conscientização dos usuários para adoção de procedimentos de segurança nos sistemas e equipamentos. A cada 45 dias o usuário é obrigado a alterar sua senha de acesso à rede. A nova senha segue uma política de criação, não se permitindo “senhas fracas”. A navegação nos sites da internet é submetida a um sistema digital



CORREGEDORIA NACIONAL

responsável por bloquear o acesso a sites indevidos. Somente o servidor da área de Tecnologia da Informação dispõe de senha de administrador para instalar programas e configurar a segurança das máquinas.

17.2. Em entrevistas com os usuários da unidade, incluindo membros e servidores, foi possível confirmar a existência dos procedimentos de segurança mencionados acima.

18. QUALIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS

18.1. A unidade inspecionada declarou que seus sistemas e equipamentos são operados somente pelo Técnico em Informática lotado na unidade regional. Quando um novo sistema é apresentado, o treinamento é realizado em Brasília. Como a unidade conta com apenas um servidor da área de informática, o conhecimento está limitado a este servidor.

18.2. A partir de entrevistas com membros e servidores foi verificado que o acesso à rede e à intranet é possível apenas mediante login e senha.

19. ACESSO A INFORMAÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO

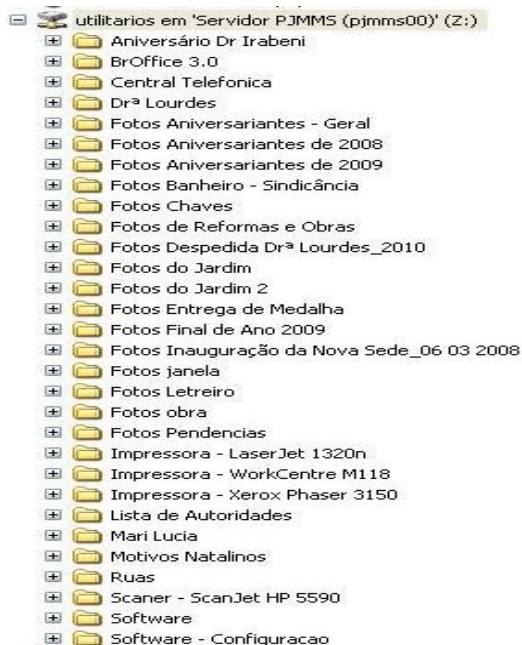
19.1. A Secretaria da PJM/MS esclareceu que não há tramitação regular de documentos sigilosos ou confidenciais. Declarou também que não há autorização de acesso para a rede MPM ou ao sistema de gerenciamento processual *Gaius*, salvo por meio de usuário e senha previamente cadastrados.

19.2. A equipe de inspeção verificou que o técnico em informática lotado na PJM/MS não possui a senha de administrador de rede. Quando há a necessidade de se colocar uma máquina na rede o procedimento é realizado pela PGJM em Brasília. Foi esclarecido também que existe um pool de pastas de arquivos (figura abaixo) compartilhada por todos os usuários da unidade, esclarecendo-se que todos têm permissão de leitura e escrita nessas pastas. Os promotores, quando necessário, compartilham suas pastas locais somente como leitura, usando o compartilhamento de pastas do Windows



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL



19.3. No que se refere a documentos físicos, a Secretaria da PJM esclareceu que os relatórios não aproveitados e que porventura contenham informações sigilosas ou confidenciais são integralmente destruídos. A PJM de Campo Grande dispõe de 5 (cinco) trituradores de papel distribuídos em seu prédio.

19.4. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 35 deste relatório, a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para que adote as medidas administrativas necessárias à definição de política de acesso a pastas de arquivos eletrônicos, assegurando-se aos servidores, membros ou órgãos da unidade inspecionada o direito de acesso, leitura ou escrita claramente definidos, devendo informar à Corregedoria Nacional, em 06 (seis) meses, o resultado desta recomendação.

20. CONTROLE DE HARDWARE E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

20.1. Sobre a existência de controle individualizado para cada equipamento de informática, capaz de indicar o tipo de *hardware* instalado e seu custo de manutenção, compreendendo informações sobre serviços, peças e *upgrade* efetuados, assim como as datas de saída e retorno de eventuais reparos, informou a unidade inspecionada, pelo Técnico que se atua nessa área, que desconhece esse



CORREGEDORIA NACIONAL

sistema e não tem acesso a ele, não tendo sido possível analisar o software, o que prejudicou a análise completa deste item.

21. MANUAIS DE UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS

21.1. Objetivando verificar se a PJM dispõe de manuais, instruções, normas de utilização e de segurança ou documentos similares necessários ao pleno esclarecimento e orientação do pessoal do CPD e dos usuários acerca do escopo e do funcionamento dos sistemas, a equipe de inspeção recebeu a informação de que não existem manuais, instruções ou documentos similares dispondo sobre o assunto.

21.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do exposto, verifica-se que atualmente o conhecimento relacionado com a área de T.I. está na memória das pessoas que atuam na Procuradoria de Justiça Militar e na eventualidade de transferência ou desligamento do servidor, todo o conhecimento será perdido. Ao contrário, caso realizada a efetiva e adequada documentação, o conhecimento permanecerá na instituição. Isto posto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 35 deste relatório, a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para que adote as medidas necessárias à documentação dos sistemas eletrônicos e dos produtos de informática para uma melhor e mais efetiva gestão do conhecimento. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

22. CONTROLE E VALIDAÇÃO DE DADOS

22.1. Quanto a este parâmetro, a equipe de inspeção buscou verificar se as informações geradas pelos sistemas podem ser qualificadas como confiáveis, considerando-se, especialmente, o controle e a validação sobre os dados de entrada bem como o seu processamento por pessoas habilitadas e credenciadas. A unidade declarou que os sistemas de informação da PJM são usados remotamente.

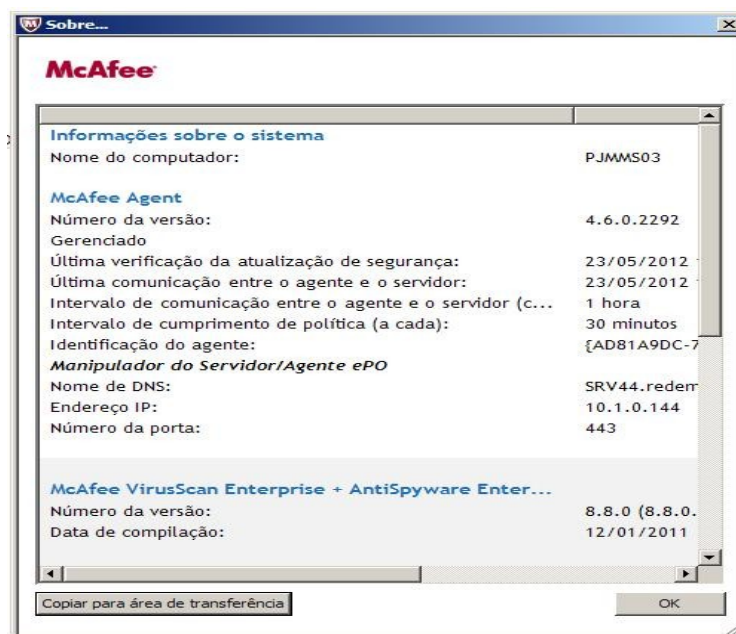
23. ANTIVIRUS

23.1. A unidade inspecionada declarou à equipe de inspeção que adota os seguintes procedimentos e ações como prevenção contra contaminação por pragas virtuais dos computadores de sua rede, entre outros: **a)** utilização de regras de *firewall* que limitam o acesso apenas a recursos necessários, tanto de requisição de entrada



CORREGEDORIA NACIONAL

quanto de saída; **b)** inibição de acesso a páginas de compartilhamento de arquivos e de trocas de mensagens instantâneas; **c)** filtragem de acesso a páginas da Internet que possam disseminar alguma praga virtual; **d)** filtragem nas mensagens eletrônicas recebidas e enviadas, efetuando a varredura contra vírus; **e)** filtragem de e-mails de remetentes que costumemente disseminam spams e que podem induzir a contaminações; **f)** utilização de software antivírus (figura abaixo) e antispyware de gerenciamento e atualização centralizados que informam as contaminações e tentativas de contaminações dos computadores; **g)** realização periódica de varredura nos computadores para verificação e eliminação de pragas virtuais.



Anti-vírus instalado.

24. MANUTENÇÃO E TROCA DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

24.1. No tocante à revisão e à manutenção preventiva ou corretiva dos sistemas e equipamentos utilizados na Procuradoria, foi declarado à equipe de inspeção que não existe plano de manutenção ou revisão periódica ou preventiva dos sistemas e equipamentos utilizados. Todavia, foi informado que a cada um ano e meio, em média, ocorre a troca dos computadores.



25. PLANO DE CONTINGÊNCIA

25.1. A unidade informou que não existe plano de contingência para o caso de falhas em sistemas, equipamentos ou dispositivos de segurança. Porém, foi esclarecido que há uma replicação, em um servidor IBM, do sistema de autenticação instalado pela PGJM. Outra medida adotada como de contingência para eventuais falhas do sistema é a realização do backup dos dados das pastas de rede.

25.2. Considera-se boa prática criar e manter um Plano de Continuidade de Negócios – PCN. Baseia-se no desenvolvimento preventivo de um conjunto de estratégias e planos de ação de maneira a garantir que os serviços essenciais sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um desastre.

25.3. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para que providencie a criação e a manutenção de plano de contingência, que levará em consideração, pelo menos: a) a redundância de servidores; b) os equipamentos *nobreak*; c) grupo gerador; d) redundância de *link* de comunicação; e) procedimentos de restauração de cópias de segurança de dados; f) elaboração de documentos que veiculem os contatos dos fornecedores, os níveis de serviço para atendimento de chamados e as datas de vencimento de garantias, devendo a unidade informar em 06 (seis) meses à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

26. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

26.1. A equipe de inspeção examinou as cópias de licenças de uso de *softwares*, nos termos das Leis Federais 7.646/87 (Lei do Software) e 9.609/98 (Lei da Propriedade Intelectual). Foram apresentadas as licenças de uso dos seguintes softwares: **a) McAfee:** licença apresentada; **b) Windows XP:** foi constatada, nos contratos 54/2010 e 86/2011, que englobam o pátio de TI da PJM de Campo Grande, a aquisição dos direitos de uso do *Microsoft Windows XP Professional*;

26.2. Quanto ao Microsoft Office, a unidade esclareceu que os promotores, quando necessitam, adquirem privatamente seu MS Office e requisitam ao servidor de TI a respectivamente instalação em sua máquina.

26.3. Durante a inspeção foram verificadas várias máquinas de diversos setores e não foi encontrado qualquer software diferente dos listados acima. Foi declarado



CORREGEDORIA NACIONAL

pelo Diretor do Departamento de Informática da PGJM que o número de licenças corresponde ao número de máquinas em uso na Procuradoria da Justiça Militar e que foram efetuados os registros correspondentes a cada uma das licenças de software.

27. CONTROLE DO CONSUMO DE SUPRIMENTOS

27.1. A PJM informou que não existe ato normativo próprio do MPM para controle do consumo de suprimentos. São utilizados os atos normativos de outras entidades: PGR (Instrução Normativa 01/93/PGR) e Poder Executivo Federal (Decreto 99.658/90 e Instrução Normativa 205/88 SEDAP).

27.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Sobre o controle de consumo de suprimentos de informática, embora a unidade tenha informado que segue atos similares de outros órgãos, há necessidade de edição de norma própria pelo MPM, adaptada à sua organicidade e à suas particularidades administrativas. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para que adote as providências necessárias à edição de ato que discipline o controle do consumo de recursos materiais e suprimentos de informática, por unidade usuária no âmbito do Ministério Público Militar, devendo a Corregedoria Nacional ser informada em 06 (seis) meses a respeito das providências adotadas.

28. RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DE T. I.

28.1. Foi declarado pela Secretaria da PJM que existe somente 1 (um) servidor lotado na área de TI.

29. GESTÃO DE CONTRATOS NA ÁREA DE TI

29.1. Quanto à gestão de contratos voltados para o setor de Tecnologia da Informação, a unidade declarou à equipe de inspeção que os Processos de Contratação de recursos de TI são centralizados na PGJM em Brasília e englobam todas as unidades do MPM (Procuradorias), não existindo processos de contratação de recursos de TI específicos para a PJM de Campo Grande/MS. Esclareceu ainda que há planejamento de contratação de recursos de TI, realizado de forma centralizada, o que também ocorre com a execução orçamentária voltada para todas as Procuradorias de Justiça Militar.



CORREGEDORIA NACIONAL

29.2. O setor de informática informou ainda que o planejamento de contratação de recursos de TI e o desenvolvimento de serviços e softwares está alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público Militar.

29.3. Foi declarado pelo Diretor do Departamento de Informática da PGJM a existência de inventário de contratos, com seus respectivos acordos de nível de serviço (*SLA – Service Level Agreement*), ou seja, um contrato ou cláusula contratual celebrados entre o cliente e o fornecedor do serviço, especificando, em termos mensuráveis, os serviços a serem prestados e o respectivo nível de qualidade). Todavia, considerando que o servidor de TI da unidade desconhece a forma como está implementado esse controle, não foi possível avaliá-lo.

30. DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

30.1. Segundo informação colhida junto ao departamento de TI da unidade inspecionada, a partir de 2010, aproximadamente, houve a orientação da PGJM para que as PJM's não desenvolvessem sistemas e que a demanda fosse repassada para a Procuradoria-Geral centralizando todo o desenvolvimento em Brasília, que possui, segundo declaração colhida, metodologia para desenvolvimento de software.

31. GERENCIAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇOS DE T.I.

31.1. A equipe de inspeção verificou que, apesar do sistema de gerenciamento de ordens de serviço existir (*OCOMMON*), a unidade não se utiliza dele devido à pequena estrutura da PJM de Campo Grande. Os pedidos são solicitados de forma verbal.

31.2. A unidade informou ainda que não existe acordo de nível de serviço (*SLA*) das ordens de serviço na unidade inspecionada.

31.3. Conclusões da Corregedoria Nacional. Não se considera boa prática a realização de requisições verbais de serviços de informática. Por intermédio de um sistema informatizado é possível contabilizar e rastrear as atividades executadas pela área de TI. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para adoção das medidas necessárias: **a)** à utilização, pela PJM/MS, do sistema de gerenciamento de ordens de serviço



CORREGEDORIA NACIONAL

existente; **b)** à implementação de acordo de nível de serviço (SLA) relativamente às ordens de serviço que forem abertas na área de TI. No prazo de 06 (seis) meses a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

32. ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS

32.1. No que diz respeito à gestão de banco de dados, a unidade inspecionada informou que não há procedimentos de gerência ou administração de banco de dados no Ministério Público Militar.

32.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 35 deste relatório, a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para adoção de medidas administrativas no sentido de elaborar, com auxílio de servidor do setor de TI que detenha conhecimento, experiência ou afinidade na área de processamento de dados, nessa ordem de precedência, de norma estabelecendo, de forma individualizada e descritiva, procedimentos de gerência e administração de banco de dados, acompanhados de detalhamento de como serão realizados pela equipe de informática do órgão. No prazo de 06 seis meses a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

33. SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE PROCESSUAL

33.1. O sistema informatizado para controle processual extrajudicial e judicial é o *Gaius*. Por meio de entrevistas com os usuários, membros e servidores, foi possível constatar que o sistema está instalado nos servidores da Procuradoria Geral, em Brasília. Em razão disso, em várias ocasiões, ele se torna “lento”.

33.2. O treinamento para uso do *Gaius*, quando de sua implantação na unidade, ocorreu na PGJM para apenas dois servidores, que receberam a incumbência de atuar como multiplicadores. Contudo, nunca houve uma capacitação ou reciclagem por conta das recentes versões que sucessivamente foram disponibilizadas. As orientações sobre as novas ações e funcionalidades do sistema são esclarecidas mediante demanda por um servidor da área de Tecnologia de Informação.

33.3. Não há manual de utilização do sistema *Gaius*. O único documento referente ao software abrange apenas a atividade de distribuição de processos e procedimentos.



CORREGEDORIA NACIONAL

33.4. A taxonomia do Ministério Público, prevista na Resolução CNMP n° 63/2010, ainda não foi implantada.

33.5. Sobre a legitimidade para a prática dos atos e inserção de documentos no sistema informatizado, foi informado pela PJM que há prévia definição dos perfis de usuários do sistema, configurada por níveis de acesso.

33.6. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 35 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar** para que providencie o planejamento e a realização de treinamentos e capacitações para que os usuários da PJM-MS possam utilizar e alimentar correta e adequadamente o Sistema GAIUS.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

34.1. Os atendimentos ao público realizados durante os trabalhos de inspeção acham-se resumidos na tabela que segue:

UNIDADE	ATENDIMENTOS REDUZIDOS A TERMO	PETIÇÕES RECEBIDAS	ATENDIMENTOS SEM REDUÇÃO A TERMO	TOTAL DE ATENDIMENTOS
MPE	6	3	6	15
MPF	4*	0	17	21
MPM	0	0	1	1
MPT	0	3	7	10
TOTAL GERAL				47

* Um dos atendimentos foi realizado pelo Coordenador da Inspeção Dr. Luis Paulo V. Santos, diretamente na residência do requerente, que requereu sigilo.

34.2. Nenhum dos atendimentos trouxe notícia de fato pertinente à PJM/MS, seus membros ou servidores.



PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL

35.1. Proposições da Corregedoria Nacional sobre estrutura física e acessibilidade. As instalações da PJM de Campo Grande atendem satisfatoriamente às necessidades do MPM no Estado de Mato Grosso do Sul, embora algumas intervenções se façam necessárias para conferir-lhe mais segurança, funcionalidade e acessibilidade. Assim, propõe-se ao Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral da Justiça Militar para que adote as providências necessárias ao planejamento, obtenção de recursos orçamentários e execução das medidas apontadas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.10, deste relatório**, devendo informar os resultados à Corregedoria Nacional no prazo de 12 meses contados da publicação deste Relatório Conclusivo.

35.2. Proposições da Corregedoria Nacional sobre sugestões apresentadas à equipe de inspeção. Em relação às sugestões lançadas no capítulo 35 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, a expedição de **OFÍCIO ao Exmo. Procurador-Geral da Justiça Militar para ciência da sugestão apresentada e avaliação das medidas cabíveis no âmbito das atribuições da unidade.**

35.3. Proposições da Corregedoria Nacional referentes à área de Tecnologia da Informação.

35.3.1. Plano Diretor de Informática. Diante do exposto no item 12 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para que priorize a elaboração, publicação e implementação do Plano Diretor de Informática**, devendo informar em 06 (seis) meses à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

35.3.2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação. Verificando a Corregedoria Nacional que não foi ainda elaborado o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos processos internos do órgão inspecionado, conforme detalhado no item 13, supra, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para que providencie a elaboração, publicação e implementação**



CORREGEDORIA NACIONAL

de um **Plano Estratégico de Tecnologia da Informação**. No prazo de 06 (seis) meses a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

35.3.3. Comitê ou órgão de controle interno de Tecnologia da Informação. No item 14 deste acha-se detalhada a ausência e ao mesmo tempo a necessidade de instituição de órgão de controle interno de TI. Diante disso, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para que adote as providências necessárias à constituição de um comitê ou órgão de controle interno de Tecnologia da Informação**, devendo informar à Corregedoria Nacional, no prazo de 06 (seis) meses, o resultado desta recomendação.

35.3.4. Segurança de equipamentos. Constatadas vulnerabilidades na segurança de equipamentos de TI na unidade inspecionada, como examinado no item 15, supra, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral da Justiça Militar para que adote as medidas necessárias: a) à realização de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de ar condicionado instalado na sala do centro de processamento de dados da Procuradoria da Justiça Militar de Campo Grande, considerando o risco do aparelho entrar em curto-circuito; b) à formalização de normas que prevejam medidas que garantam a segurança dos locais onde ficam instalados os equipamentos de TI nas unidades do Ministério Público Militar.** Considerando a urgência da situação, a Corregedoria Nacional deverá ser informada em 30 (trinta) dias das providências adotadas em relação ao item “a” e em 06 (seis) meses as providências adotadas em relação ao item “b” desta recomendação.

35.3.5. Risco de perda de dados e backup. Baseado no que foi analisado no item 16 deste relatório, embora exista procedimento de extração de cópias de segurança, caso ocorra um incidente na máquina servidora, o *backup* pode ser perdido. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para que sejam adotadas as providências necessárias à realização do backup em meio físico diverso do computador servidor de rede**, devendo a informar à Corregedoria Nacional, em 06 (seis) meses, o resultado desta recomendação.

35.3.6. Acesso a informações. No item 16, supra, a equipe de inspeção analisou aspecto inerente ao acesso dos usuários à base de dados do Ministério Público e considerou que há espaço para aperfeiçoamento das rotinas internas. Diante do que foi ali exposto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral**



CORREGEDORIA NACIONAL

de Justiça Militar para que adote as medidas administrativas necessárias à definição de política de acesso a pastas de arquivos eletrônicos, assegurando-se aos servidores, membros ou órgãos da unidade inspecionada o direito de acesso, leitura ou escrita claramente definidos, devendo informar à Corregedoria Nacional, em 06 (seis) meses, o resultado desta recomendação.

35.3.7. Manuais de utilização dos sistemas. Considerando o exposto no item 21 deste relatório, verificou a equipe de inspeção que atualmente o conhecimento relacionado com a área de T.I. está circunscrito à memória das pessoas que atuam na Procuradoria de Justiça Militar e na eventualidade de transferência ou desligamento do servidor, todo o conhecimento será perdido. Ao contrário, caso realizada a efetiva e adequada documentação, o conhecimento permanecerá na instituição. Isto posto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para que adote as medidas necessárias à documentação dos sistemas eletrônicos e dos produtos de informática para uma melhor e mais efetiva gestão do conhecimento.** No prazo de 06 (seis) meses a unidade prestará informações sobre as providências decorrentes desta recomendação.

35.3.8. Plano de contingência. Considerando a importância de um plano de contingência capaz de mitigar os prejuízos decorrentes de eventos imprevistos, conforme exposto no item 25 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para que adote as medidas administrativas necessárias à elaboração e manutenção de plano de contingência, que leve em consideração, pelo menos: a) a redundância de servidores; b) os equipamentos nobreak; c) grupo gerador; d) redundância de link de comunicação; e) procedimentos de restauração de cópias de segurança de dados; f) elaboração de documentos que veiculem os contatos dos fornecedores, os níveis de serviço para atendimento de chamados e as datas de vencimento de garantias,** devendo a unidade informar em 06 (seis) meses à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

35.3.9. Controle do consumo de suprimentos. Sobre o controle de consumo de suprimentos de informática, embora a unidade tenha informado que segue atos similares de outros órgãos, há necessidade de edição de norma própria pelo MPM, adaptada à sua organicidade e à suas particularidades administrativas. Assim, considerado o exposto no item 27, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para que adote as providências necessárias à edição de ato que discipline o controle do consumo de recursos**



CORREGEDORIA NACIONAL

materiais e suprimentos de informática, por unidade usuária no âmbito do Ministério Público Militar, devendo a Corregedoria Nacional ser informada em 06 (seis) meses a respeito das providências adotadas.

35.3.10. Gerenciamento de ordens de serviços de TI. Nos termos da análise levada a efeito no item 31 deste relatório, não se considera boa prática a realização de requisições verbais de serviços de informática. Por intermédio de um sistema informatizado é possível contabilizar e rastrear as atividades executadas pela área de TI. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para adoção das medidas necessárias: a) à utilização, pela PJM/MS, do sistema de gerenciamento de ordens de serviço existente; b) à implementação de acordo de nível de serviço (SLA) relativamente às ordens de serviço que forem abertas na área de TI.** No prazo de 06 (seis) meses a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

35.3.11. Administração de banco de dados. Considerando a ausência de norma interna sobre a administração de banco de dados, como examinado no item 32 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para adoção de medidas administrativas no sentido de elaborar, com auxílio de servidor do setor de TI que detenha conhecimento, experiência ou afinidade na área de processamento de dados, nessa ordem de precedência, de norma estabelecendo, de forma individualizada e descritiva, procedimentos de gerência e administração de banco de dados, acompanhados de detalhamento de como serão realizados pela equipe de informática do órgão.** No prazo de 06 seis meses a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

35.3.12. Sistema informatizado de controle processual. Diante das constatações lançadas nos itens 7.4 e 33 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para que: a) promova os estudos necessários ao aperfeiçoamento do sistema *Gaius* para o fim de dotá-lo de funcionalidade que permita o acesso, por qualquer PJM, da base de dados de outra PJM, observado necessariamente os níveis de acesso e os limites da consulta; b) avalie a possibilidade de se criar um banco nacional capaz de ser consultado diretamente pelas unidades do Ministério Público Militar no interior do país; c) promova o planejamento e a realização de treinamentos e capacitações para que os usuários da PJM/MS possam utilizar e alimentar correta e adequadamente o Sistema *Gaius*.**



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. Antes de concluir este Relatório, cabe deixar consignada a total colaboração da PJM/MS nas atividades de inspeção da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente relatório de inspeção. Todos os membros, servidores e colaboradores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, sem qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.

34.2. A Corregedoria Nacional agradece o imprescindível apoio dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público e a inestimável colaboração, empenho e dedicação de todos os membros auxiliares, técnicos e servidores do CNMP, sem os quais este trabalho não teria sido realizado.

Brasília, 07 de agosto de 2013.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público